

COMUNICADO OFICIAL | Nº 119

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

13/12/19

- **Jogos integrados na 13.ª Jornada da Liga NOS**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes deliberações:

- Sanções aplicadas no âmbito de processos sumários, conforme mapa anexo.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva Coordenadora

Anexo: mapa.



PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.113.0 Vitória SC, SAD v Portimonense, SAD (08-12-2019 15:00) » Liga NOS 13ª Jornada

1213 VITÓRIA SC, SAD

C 1213 VITÓRIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD EUR 357.00 MULTA Artº187.1.A)

*(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal - «Os adeptos do Vitória S.C. instalados na bancada Topo Sul Inferior e identificados com camisolas, bandeiras, cachecois, cânticos e tarja com designação White Angels, cantaram aos 40 minutos " a Liga é merda " repetindo a frase 6 vezes» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento)
(ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)*



203.01.115.0 Boavista FC, SAD v SL Benfica, SAD (06-12-2019 20:30) » Liga NOS 13ª Jornada

166 BOAVISTA FC, SAD

C 166 BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, EUR 561.00 MULTA Artº187.1.A)
FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal - «Os adeptos do Boavista FC, situados na Bancada Nascente, Nivel 1 destinada exclusivamente a estes adeptos conforme consta na Ficha Técnica do Estádio, assim identificados por ostentarem camisolas, cachecóis, bandeiras e entoarem cânticos de apoio a este clube, e com uma tarja com a frase "PANTERAS NEGRAS", entoaram de forma audível e perceptível as seguintes frases: ao minuto 10 da 1.ª parte, "Benfica é merda", por três vezes, e "Filhos da puta" por duas vezes; (...) ao minuto 26 da 1.ª parte, "SLB, SLB, SLB, filhos da puta, SLB", por três vezes» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)

C 166 BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, EUR 2244.00 MULTA Artº127.1
FUTEBOL SAD

(Inobservância de outros deveres - Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art. 6.º, al. g) e art. 9.º, n.º 1 al. m), sublinha vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art. 8.º, n.º 1 al. g), no art. 22.º, n.º 1, al. d) e no art. 23.º, n.º 1, al. i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 52/2013 de 25 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - Objetos não autorizados - «Os adeptos do SL Benfica, situados na Bancada Topo Norte, Nivel 1 e 2, destinada exclusivamente a estes adeptos conforme consta na Ficha Técnica do Estádio, assim identificados por ostentarem camisolas, cachecóis, bandeiras e entoarem cânticos de apoio a este clube, deflagraram os seguintes artefactos pirotécnicos: 1 - Petardos: minuto 34 da 1.ª parte, 1 (um); minuto 36 da 1.ª parte, 1 (um). 2 - Tochas incandescentes: minuto 34 da 1ª parte, 8 (oito); minuto 7 da 2.ª parte, 3 (três); minuto 18 da 2.ª parte, 1 (uma); minuto 38 da 2.ª parte, 4 (quatro). 3 - Potes de fumo: minuto 34 da 1.ª parte, 4 (quatro) ; 4 - flashlights: minuto 34 da 1.ª parte, 1 (uma); minuto 7 da 2.ª parte, 3 (três); minuto 38 da 2.ª parte, 4 (quatro). Fomos ainda informados pelo Comandante do policiamento que após o jogo foi ainda acionada uma tocha. No total foram acionados 31 (trinta e um) artefactos pirotécnicos. Ocorrências confirmadas pelo Comandante do policiamento» e «Os adeptos do Boavista FC, situados na Bancada Nascente, Nivel 1 destinada exclusivamente a estes adeptos conforme consta na Ficha Técnica do Estádio, assim identificados por ostentarem camisolas, cachecóis, bandeiras e entoarem cânticos de apoio a este clube, no momento da entrada das equipas em campo acionaram 1 (um) flashlight. Ocorrência confirmada pelo comandante do policiamento» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento) (Reincidência - ex. vi. art. 53.º, n.º 2, art. 56.º, n.º 3 e art. 127.º, n.º 2 do RDLFPF - Conforme o cadastro disciplinar do clube) (ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)

C 166 BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, EUR 1052.00 MULTA Artº187.1.B)
FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal - «Os adeptos do Boavista FC, situados na Bancada Nascente, Nivel 1 destinada exclusivamente a estes adeptos conforme consta na Ficha Técnica do Estádio, assim identificados por ostentarem camisolas, cachecóis, bandeiras e entoarem cânticos de apoio a este clube, no momento da entrada das equipas em campo acionaram 1 (um) flashlight. Ocorrência confirmada pelo comandante do policiamento» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento) (Reincidência - ex. vi. art. 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2, e art. 56.º, n.º 3 do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)

1023 SL BENFICA, SAD

C 1023 SPORT LISBOA BENFICA, EUR 8288.00 MULTA Artº187.1.B)
FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal - «Os adeptos do SL Benfica, situados na Bancada Topo Norte, Nivel 1 e 2, destinada exclusivamente a estes adeptos conforme consta na Ficha Técnica do Estádio, assim identificados por ostentarem camisolas, cachecóis, bandeiras e entoarem cânticos de apoio a este clube, deflagraram os seguintes artefactos pirotécnicos: 1 - Petardos: minuto 34 da 1.ª parte, 1 (um); minuto 36 da 1.ª parte, 1 (um). 2 - Tochas incandescentes: minuto 34 da 1ª parte, 8 (oito); minuto 7 da 2.ª parte, 3 (três); minuto 18 da 2.ª parte, 1 (uma); minuto 38 da 2.ª parte, 4 (quatro). 3 - Potes de fumo: minuto 34 da 1.ª parte, 4 (quatro) ; 4 - Flashlights: minuto 34 da 1.ª parte, 1 (uma); minuto 7 da 2.ª parte, 3 (três); minuto 38 da 2.ª parte, 4 (quatro). Fomos ainda informados pelo Comandante do policiamento que após o jogo foi ainda acionada uma tocha. No total foram acionados 31 (trinta e um) artefactos pirotécnicos. Ocorrências confirmadas pelo Comandante do policiamento» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento) (Reincidência - ex. vi. art. 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2, e art. 56.º, n.º 3 do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)



203.01.117.0 Sporting CP, SAD v Moreirense FC, SAD (08-12-2019 17:30) » Liga NOS 13ª Jornada

1095 SPORTING CP, SAD

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. EUR 1275.00 MULTA Artº127.1

(Inobservância de outros deveres - Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art. 6.º, al. g) e art. 9.º, n.º 1 al. m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art. 8.º, n.º 1 al. g), no art. 22.º, n.º 1, al. d) e no art. 23.º, n.º 1, al. i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 52/2013 de 25 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - Objetos não autorizados - «Aos 13 minutos da primeira parte, na Bancada A Topo Sul, Setor A14, ocupada por adeptos afetos ao clube visitado, Sporting Clube de Portugal, identificados com adereços alusivos ao clube, mormente tarjas, bandeiras, camisolas e cachecóis, foram deflagrados dois potes de fumo» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento)
(Reincidência - ex. vi. art. 53.º, n.º 2, art. 56.º, n.º 3 e art. 127.º, n.º 2 do RDLFPF - Conforme o cadastro disciplinar do clube)
(ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. EUR 1913.00 MULTA Artº187.1.B)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal - «Aos 13 minutos da primeira parte, na Bancada A Topo Sul, Setor A14, ocupada por adeptos afetos ao clube visitado, Sporting Clube de Portugal, identificados com adereços alusivos ao clube, mormente tarjas, bandeiras, camisolas e cachecóis, foram deflagrados dois potes de fumo» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP e no Relatório de Policiamento)
(Reincidência - ex. vi. art. 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2, e art. 56.º, n.º 3 do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)
(ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)

O Conselho de Disciplina